



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS –
STE Nº 734/2012

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Instrumento particular de contrato, que celebram a
**COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO -
CASAN** e a empresa **RHM CELES ME**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1.1 - CONTRAENTES

Celebram o presente Contrato a **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, sociedade de economia mista estadual, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 1.502, inscrita no CNPJ do MF sob nº 82.508.433/0001-17, com sede à Rua Emílio Blum, nº 83, na cidade de Florianópolis/SC, doravante simplesmente denominada "**CASAN**" e a empresa **RHM CELES ME**, inscrita no CNPJ do MF sob nº 10.652.114/0001-70, com sede na Rua 21, nº 1119, Bairro Vila Santa Cecília, na cidade de Volta Redonda/RJ, doravante simplesmente denominada "**CONTRATADA**".

1.2 - REPRESENTANTES

Representam a **CASAN**, conforme poderes outorgados em seu estatuto, os seus Diretores, adiante assinados e a **CONTRATADA** por seu representante legal, adiante assinado, de conformidade com o Instrumento Procuratório, apresentado e arquivado na **CASAN**.

1.3 - FUNDAMENTO CONTRATUAL

A celebração deste contrato decorre da Homologação nº 139/2012, datada de 09/08/2012, da Diretoria da **CASAN**, que aprovou o julgamento do Pregão Presencial nº 60/2012.

1.4 - LOCAL E DATA

Lavrado na sede da **CASAN**, na cidade de Florianópolis/SC, aos 14/08/2012.

1.5 - REGIME LEGAL

As contraentes expressam sujeição às cláusulas contratuais, às disposições constantes na Lei nº 10.520 de 17/07/02, Lei Estadual nº 12.337 de 05/07/02, Regulamento da **CASAN** aprovado através da Resolução nº 27 de 17/11/06, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e a Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - DISCRIMINAÇÃO

O objeto do presente contrato é ajustar com a **CONTRATADA**, a Prestação de Serviços Técnicos Especializados Ginástica Laboral para Matriz (Lote 1), Superintendência Regional de Negócios das Região Metropolitana da Grande Florianópolis (Lote 2), Superintendência Regional de Negócios Norte/Val (Lote 3), Superintendência Regional de Negócios Sul/Serra (Lote 4) e Superintendência Regional de Negócios Oeste Lote 5), relacionados e especificados no Anexo I - Planilha de Preço, Anexo VII – Termo de Referência, na **Autorização de Fornecimento AF nº 35775**, anexa, nas condições apresentadas em seu orçamento-proposta nº s/nº, datado de 09/08/2012 e no Pregão Presencial nº 60/2012, os quais são partes integrantes deste Termo.



2.2 – LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no endereço seguintes locais e endereços:

- Matriz:

Matriz / Sede: Rua Emílio Blum, 83, Centro, Florianópolis

Matriz / Almoxarifado Central: Rua Leoberto Leal s/n BR 101 Km203, Barreiros, São José

Matriz / CIOM: Rua Quinze de Novembro, 230, Balneário do Estreito, Florianópolis.

- SRM

Superintendência Regional de Negócios da Região Metropolitana da Grande Florianópolis: Rua Quinze de Novembro, 230, Balneário do Estreito, Florianópolis

Agência Regional Florianópolis: Rua Quinze de Novembro, 230, Balneário do Estreito, Florianópolis

Agência Regional de São José: Rua Joaquim Vaz, 1390, Praia Comprida, São José

ETA Cubatão: Rua Ivo João da Silva, s/n, Alto Aririú, Palhoça

ETA Ingleses: Rua João Patrício, s/n, Ingleses, Florianópolis

- SRN

Superintendência Regional de Negócios Norte/Vale do Itajaí: BR 470, Km 141, Santa Galo, Rio do Sul

Agência Regional de Rio do Sul: BR 470, Km 141, Santa Galo, Rio do Sul

- SRO

Superintendência Regional de Negócios Oeste: Rua Getúlio Vargas, 990S, Centro, Chapecó

Setor Operacional: Rua Carlos Gomes, Bairro São Cristóvão, Chapecó

Laboratório de Água e Esgoto: Rua Castro Alves, 715, Bairro São Cristóvão, Chapecó

Agência Regional de Chapecó: Rua Getúlio Vargas, 990S, Centro, Chapecó

- SRS

Superintendência Regional de Negócios Sul/Serra: Rua Quinze de Novembro, 205, Centro, Criciúma

Equipe de Manutenção: Rua General Ozório, s/n, Santa Bárbara, Criciúma

Agência Regional de Criciúma: Rua Quinze de Novembro, 205, Centro, Criciúma.

2.3 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, que coincidirá com a data de assinatura do contrato, expedida pela Divisão de Convênios e Contratos da **CASAN**. Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, de acordo com o previsto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93..

2.4 – FORMA E PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

O Programa de Ginastica Laboral será executado nas dependências da empresa, nos locais de trabalho, com aulas de no mínimo 15 (quinze) minutos por turma, de segunda a sexta feira. O número estimado de turmas por região onde os serviços serão executados está estimado no item 5 do Anexo II - Termo de Referência. As sessões serão prestadas nos setores (locais de trabalho) divididos em grupos, sendo que nos prédios da Matriz e do CIOM serão 3 (três) grupos por pavimentos. As aplicações das séries de exercícios deverão adaptar-se às condições laborais do grupo de trabalho.

2.5 – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço unitário.

M



2.6 – GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

O gestor deste contrato é Mirian Pereira de Jesus, lotada Gerência de Recursos Humanos - GRH/DISMT da CASAN, e-mail: mjesus@casan.com.br, telefone:48-3221-5734.

O(s) Fiscais deste contrato são:

Andreia Regina Kols Dalorsoleta, lotada SRO/Chapecó da CASAN, e-mail: ardalorsoleta@casan.com.br, telefone: 49-3321-2732;

Jadir da Sila, lotado SRS/Criciúma da CASAN, e-mail: jasilva@casan.com.br, telefone:48-3461-7049;

Fabio Schmitz, lotado SRN/Rio do Sul da CASAN, e-mail: fschmitz@casan.com.br, telefone:47-3531-1635;

Celso Correa Torres, lotado Matriz da CASAN, e-mail: ctorres@casan.com.br, telefone:48-3221-5198; e

Sabrina Correa, lotada SRM/Florianópolis da CASAN, e-mail: scorrea@casan.com.br, telefone:48-3221-5734.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E REAJUSTAMENTO

3.1 - VALOR DO CONTRATO

A **CASAN** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de **R\$ 165.828,98 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos)**, para efeitos financeiros, fiscais e contratuais, que abrange impostos, taxas, fretes, embalagens, carga, descarga, riscos e tributos, consoantes o disposto na licitação, na Proposta e Anexos da **CONTRATADA**, datada de 09/08/2012, os quais são partes integrantes deste Termo.

3.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o aceite da(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s). Caso forem detectados problemas quanto à qualidade dos materiais aplicados ou dos serviços executados nos equipamentos entregues, verificados pelo Controle de Qualidade, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização dos mesmos. A **CONTRATADA** deverá informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o número da AF correspondente.

3.2.1 - CONDICIONAMENTO LIBERATÓRIO DE PAGAMENTO

O pagamento da fatura mensal só será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo elencados:

- a) Guia de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social – GFIP, por contrato, identificando o tomador dos serviços;
- b) Nominata dos empregados da empresa indicando o número da Carteira de Trabalho, CNPF e carteira de identidade;
- c) Guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento);
- d) Comprovante de pagamento dos salários e demais obrigações trabalhistas;
- e) Laudos referentes ao Art. 291 da IN nº 971 de 13/11/09 da RFB.

A **CONTRATADA** deverá observar no corpo da nota fiscal, a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da mesma, a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

Os serviços objeto deste Contrato não poderão ser transferidos ou sublocados, no todo ou em parte, sem expressa autorização da **CASAN**.



3.2.2 – DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – ISS

a) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o Município onde a **CASAN** não seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço www.casan.com.br/licitacao:

a1) apresentação de cópia autenticada (em cartório) da inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza e guia do recolhimento do tributo, nos municípios onde os serviços serão prestados, quitada e autenticada (cartório);

b) a não apresentação do que exige a alínea "a1", o tomador dos serviços fará a retenção na fonte e repassará ao município correspondente;

c) o prestador deverá discriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações: Município, Valor do serviço prestado no município, Código do serviço, Alíquota (%) e Valor do ISS;

d) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o município onde a **CASAN** seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço www.casan.com.br/licitacao, o ISS será retido na fonte;

e) a base de cálculo do ISS é o custo do serviço em sua totalidade, não devendo ser deduzido o valor dos materiais adquiridos de terceiros.

3.2.3 Os pagamentos devidos pela CASAN serão liquidados através de crédito em conta corrente do favorecido, na Caixa Econômica Federal – CEF;

3.2.4 Nos municípios onde não estiverem instaladas Agências da CEF, os pagamentos devidos poderão ser realizados através do Banco do Brasil – BB, ou, na falta deste, em qualquer instituição privada.

3.3 - ATRASO DE PAGAMENTO

A **CASAN** pagará por eventuais atrasos de pagamento, encargos financeiros conforme o disposto no *Caput* do Art. 117, da Constituição Estadual.

3.4 - CRONOGRAMA MÁXIMO DE DESEMBOLSO

A **CASAN** objetivando assegurar os pagamentos nos prazos previstos estabeleceu um cronograma financeiro máximo de desembolso que consta no Anexo VIII da licitação, que deverá ser observado pela **CONTRATADA**.

3.5 - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste contrato são provenientes do Orçamento 2012 da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, na conta nº 9158000.

3.6 - REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante os primeiros 12 (doze) meses de contratação, contados da data do orçamento desta licitação (Abril/2012), após, seus preços poderão ser reajustados pela Variação da Coluna nº 13 - Mão de Obra Especializada da FGV, observado o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

4.2 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CASAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem



poderá onerar o objeto deste Contrato. Na ocorrência de propositura de ações judiciais versando sobre os encargos mencionados a **CONTRATADA** deverá requerer imediatamente a exclusão da **CASAN** da lide, sob pena de sofrer as sanções previstas em Lei.

4.3 – A **CONTRATADA** deverá possuir Serviços Especializados em Segurança e medicina do Trabalho – SESMT ou deverá possuir um Técnico de Segurança, registrado na Delegacia Regional do Trabalho, para realizar os serviços de segurança do trabalho, em observação ao disposto nas Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214 (NR-1, item 1.6.1/NR-3, item 3.1/NR-4, itens 4.5, 4.5.2, 4.14 e 4.15) do Ministério do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77, sob pena de sofrer as sanções correspondentes.

4.4 – A **CONTRATADA** deverá executar os serviços através de profissionais legalmente habilitados em Educação Física, ou Fisioterapia.

4.5 – A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamentos e materiais necessários à execução da Ginástica Laboral.

4.6 - Os profissionais da **CONTRATADA** deverão trajar uniforme com logotipo da mesma.

4.7 – A **CONTRATADA** deverá manter o registro de frequência dos participantes do Programa de Ginástica Laboral a ser encaminhado mensalmente à Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho.

4.8 – A **CONTRATADA**, através de seus profissionais, deverá realizar avaliações mensais qualitativas e quantitativas, em reuniões com Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho.

4.9 – Os profissionais da **CONTRATADA** deverão incentivar os empregados a participarem das sessões da Ginástica Laboral.

4.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como todas as obrigações exigidas no Termo de Referência vinculado ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CASAN** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- II) Multa. Será cobrada multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento da execução do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal principal e de reajuste, se houver;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar a **CASAN**, por um prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.



CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei. Dentre outros, constituem motivos para rescisão do Contrato:

- 6.1.1** - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 6.1.2** - A lentidão do seu cumprimento levando a **CASAN** a comprovar a impossibilidade da execução, nos prazos estipulados;
- 6.1.3** - O atraso injustificado no início da execução;
- 6.1.4** - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CASAN**;
- 6.1.5** - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outro, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste Termo;
- 6.1.6** - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 6.1.7** - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 6.1.8** - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

Parágrafo único: A **CASAN**, quando em casos de serviços essenciais, poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela **CONTRATADA**, bem como a execução da garantia contratual na hipótese de rescisão para ressarcimento da administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas, mediante motivação nos autos de processo administrativo, devidamente conferido o direito ao contraditório e da ampla defesa.

6.2 - FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser:

- 6.2.1** - Determinado por ato unilateral e escrito da **CASAN**, nos casos enumerados no item 6.1;
- 6.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a **CASAN**. Esta rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 6.2.3** - Judicial, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2 - DOCUMENTOS

Integram o presente Instrumento, como se nele estivesse transcrita: a proposta nº s/nº, datada de 09/08/2012 e o Pregão Presencial nº 60/2012.

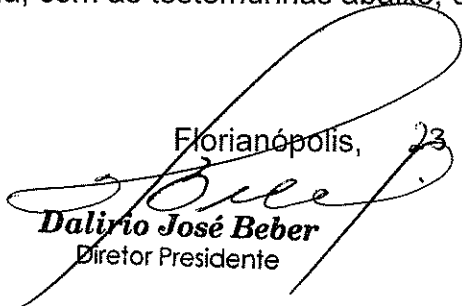


7.3 - FORO

As Contraentes elegem com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado, o Foro da Comarca da Capital, SC, para solução de quaisquer questões emergentes, ao presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, e a tudo presentes.

Florianópolis, 23 de Agosto de 2012

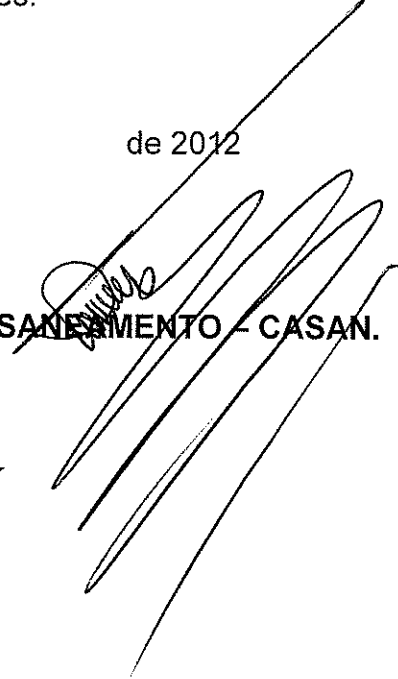


Dalirio José Beber
Diretor Presidente

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN.



RHM CELES ME





AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº **00035775**
AF PRINC.00035775

Pirâmide

Data: 14/08/2012

DADOS PARA FATURAMENTO E COBRANÇA

Empresa: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO Endereço: RUA EMÍLIO BLUM, 83, CENTRO, FLORIANÓPOLIS - SC, CEP: 88020010
Comprador: PADRÃO Insc. Est.: 251835880 CNPJ: 82.508.433/0001-17 Fone: 4832215000 FAX: 4832215209

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: 24003 - RHM CELES ME Banco: 104
Fantasia: QUALIVIDA Agência: 0197
Endereço: RUA 21, 1119, VILA SANTA CECÍLIA, VOLTA REDONDA - RJ, CEP: 27261610 Insc. Est.: 78704918 CNPJ: 10.652.114/0001-70 Fone: 24 - 3343-4620 FAX: 24 - 3343-4620
E-Mail: qualivida@qualividavr.com.br

DADOS PARA ENTREGA

Entrega: - Os Serviços deverão ser executados nos endereços indicados no Contrato STE nº 734/2012, Item 2.2

It.	Código	Descrição	Marca	Prazo	UN	Quantidade	Preço Unitário	Valor IPI	Alíquotas		Valor Item
									ICMS	IPI	
1	47931	PRESTACAO DE SERV. DE GINASTICA LABORAL-MATRIZ (3302 AULA)		365	GB	1,0000	57.652,9200	0,00	0,00	0,00	57.652,92
2	47931	PRESTACAO DE SERV. DE GINASTICA LABORAL - SRM (2794 AULAS)		365	GB	1,0000	48.783,2400	0,00	0,00	0,00	48.783,24
3	47931	PRESTACAO DE SERV. DE GINASTICA LABORAL - SRN (254 AULAS)		365	GB	1,0000	7.198,3600	0,00	0,00	0,00	7.198,36
4	47931	PRESTACAO DE SERV. DE GINASTICA LABORAL - SRS (762 AULAS)		365	GB	1,0000	14.196,0600	0,00	0,00	0,00	14.196,06
5	47931	PRESTACAO DE SERV. DE GINASTICA LABORAL - SRO (2032 AULAS)		365	GB	1,0000	37.998,4000	0,00	0,00	0,00	37.998,40

Valor ICMS	Valor IPI	Valor ICMS Retido na Fonte	Valor ICMS Subst. Tribut.	Frete	Outras Despesas	Descontos	Total Mercadorias:
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor COFINS	Valor PIS	Valor IRRF	Valor INSS	Valor ISS	Total Serviços:		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.828,98		

AF: 00035775

Comprador: PADRÃO

Gerente

Total AF: 165.828,98

Nr. Contrato: STE 734/2012

Nr. Licitação: PP 60/2012

Contrato Financiador:

Prazo de Execução: 365 dias contados da data do recebimento da A.F.

Condição de Pagamento: 30 DIAS

Aplicação: MATRIZ/SRM - SRN - SRS e SRO

Gestora: MIRIAM PEREIRA DE JESUS

Considerações Finais: Será cobrada MULTA de 0,2% por dia de atraso de entrega até o limite de 10% do valor da Nota Fiscal principal e de reajuste. (Cfe. Art. 86 da Lei N. 8.666/93)

RECEBI EM 23/08/2012

DA COMPANHIA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 00035775

A QUE NOS OBRIGAMOS A ENTREGAR OS MATERIAIS / SERVIÇOS DENTRO DOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS.

24003 - RHM CELES ME

ANEXO II

PROPOSTA DETALHADA


PREGÃO PRESENCIAL 60/2012 LOTE

1. Razão Social da Empresa: RHM CELES-ME.
2. CNPJ Nº: 10.652.114.0001/70
3. Inscrição Estadual: 78.704.918
4. Inscrição Municipal: 049.466/00-3
5. Endereço: Rua 21, n. 1119 Vila Santa Cecília – Volta Redonda/RJ Cep: 27260-610
6. Telefone: (24) 3343-4620 Fax: (24) 3343-4620
7. **Validade da Proposta: 60 dias (sessenta)**
8. Prazo de Pagamento: conforme item 20.1 do edital
9. Local de execução: conforme anexo VII, Item 4
10. Banco: CEF Agência: 0197 Op: 003 Conta Corrente: 999-4
11. Representante da Empresa: Regina Helena Monnerat Celes
12. Cargo: Diretora RG: 5143062 CPF: 676.386.437-04
13. A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é RJ

LOTE	CODIGO	CLASSE E SUBCLASSE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	47931	1.009.083	PRESTACAO DE SERV. DE GINASTICA LABORAL ITEM 1 REFERENTE A SERVIDORES DA MATRIZ (FLORIANÓPOLIS SC), CONFORME DETALHADO NO ANEXO VII.	AULA	3302	R\$ 17,46	R\$ 57.652,92
2	47931	1.009.083	PRESTACAO DE SERV. DE GINASTICA LABORAL ITEM 2 REFERENTE A SERVIDORES DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE NEGÓCIOS METROPOLITANA, CONFORME DETALHADO NO ANEXO VII.	AULA	2794	R\$ 17,46	R\$ 48.783,24
3	47931	1.009.083	PRESTACAO DE SERV. DE GINASTICA LABORAL ITEM 3 REFERENTE A SERVIDORES DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE NEGÓCIOS NORTE/VALE, CONFORME DETALHADO NO ANEXO VII.	AULA	254	R\$ 28,34	R\$ 7.198,36
4	47931	1.009.083	PRESTACAO DE SERV. DE GINASTICA LABORAL ITEM 4 REFERENTE A SERVIDORES DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE NEGÓCIOS SUL/SERRA, CONFORME DETALHADO NO ANEXO VII.	AULA	762	R\$ 18,63	R\$ 14.196,06
5	47931	1.009.083	PRESTACAO DE SERV. DE GINASTICA LABORAL ITEM 5 REFERENTE A SERVIDORES DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE NEGÓCIOS OESTE, CONFORME DETALHADO NO ANEXO VII.	AULA	2032	R\$ 18,70	R\$ 37.998,40

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 165.828,98

Volta Redonda, 09 de Agosto de 2012.


RHM CELES-ME
JOSÉ RICARDO BARBOSA VAZ
REPRESENTANTE
RG 1021336911SSPRS